

INFORMAÇÕES UTEIS SOBRE MENSALIDADES

De acordo com o Estatuto do Sindicato, estão sujeitos ao pagamento das mensalidades, todas as empresas que, por livre vontade, se tornam os sócios efetivos, que são as empresas de táxi-aéreo autorizadas a funcionar por autoridade competente, ou Socios Colaboradores, que são as empresas de serviço aéreo privado, entendido como aquele realizado, sem fins lucrativos, a serviço do proprietário ou operador da aeronave; e as empresas que prestam às empresas de táxi aéreo e/ou de aviação executiva serviços relacionados à manutenção de aeronaves.

Não há cobrança de taxa extra na admissão de uma empresa ao quadro social do SNETA. O pagamento inicial será feito após comunicação de sua matrícula no Livro de Registro da Sociedade.

As empresas associadas contam com parcerias como SEST/SENAT, Assessoria Jurídica, para eventuais dúvidas e necessidades burocráticas e dúvidas na aplicabilidade da CCT, entre outros benefícios.

Os valores da tabela de mensalidade (principal fonte de renda da entidade), foi estabelecido com a finalidade de permitir um fluxo de caixa suficiente para atender aos compromissos financeiros mensais da sociedade e são reajustados anualmente conforme previsto em Estatuto.

Pelo sistema estabelecido, a boleto é enviado por e-mail e pelo Correio, às empresas associadas até o dia 10 de cada mês, com data de vencimento - dia 20 de cada mês.

A mensalidade para sócios efetivos, conforme previsto no Estatuto, será a soma de 02 (duas) parcelas distintas assim discriminadas:

- a) Parcela básica - igual para todas as empresas.
- b) Parcela da frota - varia em função do número e dos tipos de aeronaves em operação na empresa.

A mensalidade para sócios colaboradores, é diferenciada.